

EDITAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EDITAL Nº 01/2026**

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE TÉCNICO EM OPERAÇÃO CULTURAL NAS ÁREAS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA ARTE DE VIVER, MANTIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1. DO OBJETO

1.1. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos artigos 288 e 289, incisos V e VIII, da Lei Complementar 01/94 e demais normas aplicáveis, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção pública simplificada destinada à contratação, para prestação de serviço temporário e a constituição de cadastro de reserva, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA). A presente seleção reger-se-á pelas disposições que integram o presente Edital.

1.2. Faz saber que as inscrições são para a contratação de 55 (cinquenta e cinco) pessoas, em regime de 20 (vinte) horas semanais, que deverão atuar como Técnico em Operação Cultural no Programa Arte de Viver, mantido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) tendo como prazo de validade do certame o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

2. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para participar da seleção, os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição (Modelo – Anexo I), no modo virtual (internet) exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.feiradesantana.ba.gov.br

2.2. Os candidatos deverão comprovar qualificação e experiência na respectiva área que pretendem atuar, observados os critérios de aceitabilidade das propostas descritas deste Edital.

2.3. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste processo, será realizada em 03 (três) etapas para todos os interessados em atuar no Programa Arte de Viver, com oficinas nas 06 (seis) áreas abaixo descritas:

Nº Item	Área de Atuação	Tipo de Oficina
01	Música	• Canto /Coral • Teclado • Violão • Violino • Percussão • Flauta • Acordeom
02	Teatro	• Teatro Adulto • Teatro Infantojuvenil
03	Dança	• Ballet • Jazz Dance • Dança Popular • Dança do Ventre • Dança de Salão • Street Dance
04	Artes Visuais	• Pintura em Tela • Desenho

05	Artesanato	• Artesanato c/ reciclagem • Velas Artesanais • Decupagem • Bijuteria • Biscuit • Trabalhos em cerâmica
06	Capoeira	• Capoeira • Maculelê

2.4. As etapas serão especificamente: Inscrição (caráter eliminatório), Entrevista (caráter eliminatório e classificatório) e Análise de Currículo (caráter classificatório), devidamente comprovado, na forma descrita neste Edital.

2.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases desse Processo Seletivo Simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2.6. O objeto desta contratação tem por objetivo, viabilizar o fortalecimento das atividades do Programa Arte de Viver, iniciativa que desempenha papel fundamental na promoção da cultura, inclusão social e formação artística no município. A atuação dos técnicos de operações culturais é essencial para o desenvolvimento das oficinas de música, dança, teatro, artes visuais e demais expressões culturais, que atendem a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, proporcionando acesso gratuito à arte, aprendizado técnico e valorização da identidade cultural local.

2.7. O Edital de abertura, bem como todos os atos relacionados ao certame, serão publicados integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.feiradesantana.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município: www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br.

2.8. A carga horária será distribuída em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos, incluindo sábados e domingos, conforme as necessidades específicas do Programa Arte de Viver.

2.9. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e da legislação municipal vigente.

2.10. Aos afrodescendentes ou indígenas ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo e aos alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas, nos termos da Lei Municipal nº 3286/2011.

2.11. O encaminhamento para os equipamentos culturais (Centro Cultural Maestro Miro e Galpão de Artes da Baraúna) será definido pela Coordenação do Programa Arte de Viver juntamente com o Departamento de Atividades Culturais, de acordo com as demandas do Programa.

2.12. A exigência mínima de escolaridade para o cargo é Nível Médio completo, exceto para os profissionais de Capoeira e Artesanato.

2.13. A remuneração mensal está descrita no item 18. do presente Edital.

2.14. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia final.

2.14.1. O prazo que vencer em dia sem expediente será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.15. O contrato terá caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante ato devidamente motivado, não gerando direito à permanência ou indenização, ressalvados os direitos legalmente assegurados até a data da rescisão.

2.16. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá exclusivamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não constituindo direito subjetivo à contratação imediata.

2.17. O(a) contratado(a) deverá cumprir os deveres e observar as proibições previstas na Lei Complementar Municipal nº 01/1994.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições com envio de documentos obrigatórios conforme item 9. deste Edital	De 0h do dia de 06 de março de 2026 até as 23h59 do dia 13 de março de 2026
Divulgação da homologação das Inscrições	20 de março de 2026
Prazo de interposição de recurso das Inscrições	23 de março de 2026
Divulgação da homologação das inscrições após a interposição de recurso	27 de março de 2026
Período das entrevistas e heteroidentificação: – Horário: das 09h às 12h e das 14h às 17h – Local: Biblioteca Pública Municipal Arnold Ferreira da Silva, Rua Prof. Geminiano Costa, nº 153 - Centro, Feira de Santana - BA, 44001-120	30 e 31 de março de 2026 e 01, 06 e 07 de abril de 2026
Divulgação do resultado parcial após as entrevistas	11 de abril de 2026
Prazo para interposição de recurso das entrevistas e/ou audições	13 de abril de 2026
Divulgação do resultado parcial após a interposição de recurso	18 de abril de 2026
Análise de currículo	22 a 24 de abril de 2026
Divulgação do resultado da análise de currículo	28 de abril de 2026
Prazo de interposição de recurso a análise preliminar	30 de abril de 2026
Divulgação de resultado após interposição de recurso da análise de currículo	06 de maio de 2026
Divulgação do resultado final, após recursos	08 de maio de 2026
Homologação do resultado final	12 de maio de 2026

*A presente estimativa de cronograma de atividades das etapas deste Edital poderá sofrer alterações, conforme velocidade dos trabalhos da Comissão de Seleção (examinadora) ou se ocorrer algum imprevisto que implique modificações.

4. DO QUADRO DE VAGAS

Área de Atuação	Tipo de Oficina	Nº de Técnicos + CR*
Música	Canto/ Coral	04 + CR
	Teclado	04 + CR
	Violão	04 + CR
	Violino	02 + CR
	Percussão	02 + CR
	Flauta	02 + CR
	Acordeom	02 + CR

Teatro	Teatro	04 + CR
Dança	Ballet	06 + CR
	Jazz Dance	02 + CR
	Dança Popular	02 + CR
	Dança do Ventre	02 + CR
	Dança de Salão	04 + CR
	Street Dance	02 + CR
Capoeira	Capoeira	02 + CR
Artes Visuais	Pintura em Tela	03 + CR
	Desenho	03 + CR
Artesanato	Artesanato	05 + CR
Total Geral		55 + CR

CR* - Cadastro Reserva

PcD* - Pessoas com Deficiência

4.1 O Programa Arte de Viver ofertará um total de 55 (cinquenta e cinco) vagas, sendo distribuídas para a ampla concorrência, afrodescendentes e indígenas, alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular e para pessoas com deficiência – PcD.

4.2. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. As pessoas com deficiência, serão resguardadas as condições previstas.

4.3. Na inexistência de candidatos habilitados, que possuam deficiência, as vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

4.4. Será exigida apresentação, pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, do laudo médico especialista, emitido há no máximo 12(doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.5. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;

4.6. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste Edital, imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IX deste Edital;

c) no caso de pessoa candidata com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização da entrevista, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.7. A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.6. deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.8. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.6. deste Edital é de responsabilidade exclusiva

da pessoa candidata. A SECEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.8.1. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.8.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.8.3. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem

4.6. deste Edital, para que, caso seja solicitada pela SECEL, a pessoa candidata possa apresentar, para a confirmação da veracidade das informações. 4.9. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este processo seletivo, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.10. O resultado preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal: www.feiradesantana.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município: www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br, nas datas previstas em Cronograma.

4.11. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não candidato com deficiência.

4.12. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por pessoas candidatas que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas da seleção, dentro dos limites do quadro de vagas.

4.13. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere na formação de cadastro reserva, e havendo pessoa candidata considerada pessoa com deficiência habilitada, a mesma pessoa candidata será convocada.

4.14. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas as pessoas candidatas com deficiência.

4.15. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.

4.16. As vagas destinadas para pessoas com deficiência – PcD, serão especificamente para atender as oficinas da modalidade de atuação em Artes Visuais, sendo os tipos de oficina:

- a) Pintura em Tela;
- b) Desenho; e
- c) Artesanato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

5.1. A função temporária objeto deste Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da função de Técnico em Operação Cultural, é o profissional que realiza as atividades descritas a seguir, bem como outras atribuições correlatas e inerentes à função, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/1994, pelo período de vigência do contrato:

5.2. Operação Cultural (Oficina) é uma atividade ministrada pelo técnico, na qual serão abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma regular, vinculadas à educação não formal, de duração variada que deverá ser desenvolvida a nível inicial, gerando resultados ao final de cada semestre como aulas públicas e Mostra de Final de Ano.

5.3. As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

5.4. As oficinas contemplarão a introdução dos fundamentos nas áreas de atuação estabelecidas nas especificações do item 2.3., proporcionando ao participante qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas e culturais abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

5.5. Os objetivos deverão ser de iniciação dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 2.3., proporcionando gratuitamente ao munícipe qualificar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, participando de atividades de cunho cultural, de lazer e de socialização;

5.6. O público-alvo das Oficinas Artísticas do Programa Arte de Viver, abrangerá crianças, jovens, adultos ou pessoas da terceira idade, comprovadamente residente em Feira de Santana, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

5.7. A SECEL, através do Centro Cultural Maestro Miro e o Galpão de Artes da Baraúna oferecerá Certificado de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença e será assinado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

5.8. No primeiro dia útil de cada mês, o Técnico em Operação Cultural deverá apresentar obrigatoriamente junto a Diretoria de Atividades Culturais, relatório de atividades desenvolvidas conforme Plano de Trabalho e frequência dos participantes que atestem a execução das atividades;

5.9. O Técnico em Operação Cultural deverá disponibilizar, sem ônus para a parceria SECEL/Centro de Cultura Maestro Miro e Galpão de Artes da Baraúna, ao menos 02 (duas) apresentações para demonstração das atividades desenvolvidas à população no decorrer do ano, com data, hora e local, previamente estabelecidos pela SECEL;

5.10. A divisão das turmas por idade ou por nível de aprendizado é de atribuição da Diretoria de Atividades Culturais.

6. DETALHAMENTO DAS OFICINAS

6.1. Ações culturais e artísticas: Tratam-se de espaços estruturados onde se realizam atividades específicas, com o objetivo de promover o bem-estar emocional, psicológico e social dos participantes. Essas atividades podem envolver práticas artísticas, expressivas, manuais ou corporais e são conduzidas por profissionais qualificados para este fim. As oficinas podem ser voltadas tanto para o público em geral (pessoas de diferentes faixas etárias, sem distinção) quanto para públicos específicos (crianças, jovens, adultos e idosos).

6.2. Oficinas de artesanato: Eventos práticos e interativos onde os participantes devem aprender a criar objetos artísticos e utilitários utilizando técnicas manuais e uma variedade de materiais. As oficinas de artesanato podem ter diversos focos com produtos recicláveis, entre outros. O objetivo principal é estimular a criatividade, proporcionar um ambiente de aprendizagem e promover habilidades práticas (público em geral).

6.2.1. O Técnico em Operação Cultural deverá: Desenvolver atividades práticas e interativas, onde os participantes devem aprender a criar objetos artísticos e utilitários utilizando técnicas manuais e uma variedade de materiais. As oficinas de artesanato podem ter diversos focos, como confecção de bijuterias, trabalhos em cerâmica, artes com produtos recicláveis, entre outros. O objetivo principal é estimular a criatividade, a atenção, concentração, coordenação motora fina; promover a socialização e proporcionar um ambiente de aprendizagem e habilidades.

6.3 Oficina de dança: Atividade prática e criativa voltada ao aprendizado e aprimoramento de técnicas de movimento, expressão corporal e ritmo. Durante a oficina, os participantes deverão aprender fundamentos básicos como: Movimentos básicos, alongamento e consciência corporal; desenvolver habilidades como coordenação motora, ritmo e criatividade nos movimentos. A oficina deve promover interação e incentivar o bem-estar físico, mental e emocional. A oficina deve ser inclusiva e adaptável a diferentes idades e níveis de habilidade, promovendo aprendizado, diversão e autoconfiança para o público em geral ou para públicos específicos (crianças, jovens, adultos e idosos).

6.3.1. O Técnico em Operação Cultural deverá: Desenvolver atividades práticas e criativas voltadas ao aprendizado e aprimoramento de técnicas de movimento, expressão corporal e ritmo. Durante a oficina, os participantes deverão aprender fundamentos básicos como: Movimentos básicos, alongamento e consciência corporal; desenvolver habilidades como coordenação motora, ritmo e criatividade nos movimentos. A oficina deve promover interação e incentivar o bem-estar físico, mental e emocional. A oficina deve ser inclusiva e adaptável a diferentes idades e níveis de habilidade, promovendo aprendizado, diversão e autoconfiança.

6.4. Oficina de capoeira: Os participantes devem aprender os movimentos básicos dessa expressão cultural afro-brasileira, que combina luta, dança, música e acrobacias. Além das técnicas de ataque e defesa, deverá ser possível aprender o ritmo e o toque dos instrumentos musicais característicos, como o berimbau, pandeiro e atabaque, bem como os cantos tradicionais que acompanham as rodas de capoeira. A oficina também deverá abordar para os alunos a história, a cultura e os valores associados à capoeira, como respeito, disciplina e trabalho em equipe, para o público em geral ou para públicos específicos (crianças, jovens, adultos e idosos).

6.4.1. O Técnico em Operação Cultural deverá: Ensinar os movimentos básicos dessa manifestação cultural afro-brasileira e as técnicas de ataque e defesa. Ensinar os ritmos e o toque dos instrumentos musicais característicos desta área de atuação, bem como os cantos tradicionais que acompanham as rodas de capoeira. Deverá abordar

para os alunos a história, a cultura e os valores associados à capoeira, como respeito, disciplina e trabalho em equipe, e realizar apresentações de congêneres como maculelê.

6.5. Oficina de música: A oficina de música deverá ser uma oficina prática e interativa, onde os participantes aprenderão a tocar instrumentos de diversos segmentos e deverá ter como intuito principal estimular os participantes a aprenderem a desenvolver habilidades básicas relacionadas a instrumentos musicais em geral (violão, teclado, violino, canto/coral, acordeom dentre outros), para o público em geral ou para públicos específicos (crianças, jovens, adultos e idosos).

6.5.1. O Técnico em Operação Cultural deverá: Introduzir e aprofundar conhecimentos musicais, abordando aspectos teóricos, técnicos e práticos da música. Os participantes deverão ter contato com ritmos, melodia, harmonia e improvisação, além de explorar a musicalidade por meio da prática instrumental e vocal.

6.6. Oficina de Artes Visuais: A oficina de artes visuais deverá ser uma oficina prática e interativa, visando promover a experimentação e o desenvolvimento da criatividade por meio da utilização de técnicas bidimensionais e tridimensionais, explorando diferentes materiais e conceitos artísticos. A oficina de artes visuais busca iniciar, desenvolver e ampliar as experiências estéticas de seus participantes, seja para o público em geral ou para públicos específicos (crianças, jovens, adultos e idosos).

6.6.1. O Técnico em Operação Cultural deverá: Estimular a compreensão da linguagem visual, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas capazes de expressar ideias através de técnicas bidimensionais e tridimensionais, compostas por modalidades artísticas – desenho e pintura. A oficina de artes visuais busca iniciar, desenvolver e ampliar as experiências estéticas de seus participantes.

6.7. Oficina de teatro: A oficina de teatro deverá ser uma oficina prática e interativa, visando promover a experimentação e o desenvolvimento da criatividade por meio da utilização de técnicas teatrais, estimulando a criatividade, expressão corporal, além de socialização, trabalho em equipe e a confiança no palco. Deverão alcançar conteúdos de iniciação ao Teatro; Técnicas de interpretação e improvisação; realizar montagens de espetáculos ao final do cronograma.

6.7.1. O Técnico em Operação Cultural deverá: Aplicar conteúdos teóricos e práticos, introduzindo novas abordagens do fazer teatral, em consonância com a demanda atual da área. Realizar as atividades alcançando o seguinte conteúdo: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e improvisação; realização de montagens de espetáculos ao final do cronograma.

7. DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS

7.1. O Centro Cultural Maestro Miro e o Galpão de Artes da Baraúna disponibilizarão espaços para a realização das atividades propostas.

7.2. Os equipamentos, materiais de consumo para a realização das oficinas e outras demandas necessárias, além das disponíveis, serão tratados caso a caso pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante o processo de produção das oficinas de acordo com as exigências na proposta aprovada.

7.3. Nas oficinas em que houver produção de itens pelos alunos, os mesmos serão destinados aos próprios alunos ou serão destinados para realização de atividades (decoração etc.) do município, não podendo, em hipótese alguma, o profissional contratado tomar posse do que for produzido nas oficinas, seja para qual for seu uso.

7.4. O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas.

7.5. O(a) Contratado(a) deverá manter a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

7.6. Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer acompanhar a execução das oficinas.

7.7. Os trabalhos deverão ser realizados em condições seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, sob pena de aplicação de sanção.

8. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Das Obrigações Gerais:

8.1.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar, atuando ética e dignamente devendo se atentar para a responsabilidade social das atividades a serem realizadas, promovendo a integração e a participação da comunidade;

8.1.2. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua função, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

- 8.1.3. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 8.1.4. Participar das reuniões mensais com a coordenação ou convocadas pela SECEL;
- 8.1.5. Usar vestuário adequadamente para a atividade aqui contratada, em todo o período de trabalho;
- 8.1.6. Responder por danos morais ou materiais que causar a terceiros, ao Município e seus servidores, na execução dos serviços;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos seus atos, perante as pessoas quando do atendimento;
- 8.1.8. Comunicar à SECEL qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 8.1.9. Planejar, desenvolver e avaliar as atividades pedagógicas indicadas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
- 8.1.10. Elaborar relatório de atividades das oficinas ao final de cada período letivo;
- 8.1.11. Manter atualizados registros de frequência, conteúdo ou outros mecanismos de registro das atividades e participação nas oficinas;
- 8.1.12. Executar outras tarefas correlatas, conforme as necessidades da SECEL.
- 8.2. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais com experiência comprovada nas áreas artísticas e culturais com escolaridade mínima de nível médio (exceto para os profissionais das oficinas de capoeira e artesanato), que apresentarem perfis curriculares compatíveis com os objetivos e natureza das ações do Programa Arte de Viver e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;
- 8.3. Ficam liberados de apresentar escolaridade mínima de nível médio candidatos nas áreas de Artesanato e Capoeira, possuidores de notório domínio na atividade cultural genuinamente popular baiana e brasileira, por estarem aptos a ostentar o título de Mestres do Saber Popular;
- 8.4. Aplicam-se ao(à) contratado(a), no que couber, os deveres e as proibições previstos para os servidores públicos municipais, conforme disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 01/1994.
- 8.5. Os inscritos devem possuir experiência artística e/ou de ensino comprovada na área de atuação pretendida;
- 8.6. Os inscritos devem ter disponibilidade da carga horária indicada no Anexo V, para desenvolvimento das oficinas;
- 8.7. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 8.8. Ter comprovadamente o Ensino Médio concluído, exceto para as oficinas de Capoeira e Artesanato;
- 8.9. Participar das reuniões de planejamento, cursos de capacitação, bem como das apresentações que acontecerem;
- 8.10. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e ser residente no município de Feira de Santana;
- 8.11. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 8.12. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.13. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 8.14. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 8.15. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar;
- 8.16. Apresentação, pelo(a) candidato(a) com deficiência, (anexando no ato da inscrição), o laudo médico habilitado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, que ateste a compatibilidade da deficiência com o exercício da função.
- 8.17. O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não candidato com deficiência.
- 8.18. O(a) candidato(a) que não preencher os requisitos será automaticamente eliminado.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas de acordo com o preenchimento dos modelos anexos a este Edital, no período compreendido entre às 0h do dia 06 de março de 2026 e às 23h59min do dia 13 de março de 2026, pelo site da Prefeitura de Feira de Santana pelo endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br

Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes itens abaixo:

9.2. Ficha de inscrição preenchida (anexo I).

9.3. Plano de Trabalho (anexo II), no qual deve constar:

9.3.1. Explicação dos aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, bem como os objetivos a serem alcançados.

9.3.2. Cronograma detalhado que atenda às especificações previstas no item 5., com descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada aula.

9.3.3. Descrição dos recursos materiais necessários; infraestrutura física, faixa etária, a serem atendidas.

9.3.4. Informações complementares julgadas necessárias pelo proponente para a avaliação da proposta.

9.4. Apresentação de Currículo Artístico/Portfólio (Titulações, Formações Complementares e Experiência Profissional) adicionando como anexo, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver Oficina Artística na área de atuação proposta (de acordo com as áreas de atuação previstas no item 2.3 das Disposições Preliminares). Todos os documentos comprobatórios da experiência cultural/artística devem ser apresentados o original no dia da Entrevista/Audição, para conhecimento da SECEL.

9.4. Declaração de ciência do proponente, de que a possível seleção para integrar o presente programa e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na proposta e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado; e declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade, exceto nos casos de cumulatividade previstos em lei (anexo III).

9.5. Declaração de ciência de que o Técnico em Operação Cultural disponibilizará 02 (duas) apresentações para demonstração das atividades desenvolvidas à população no decorrer do ano, com data, hora e local, previamente combinados em equipamentos ou eventos do Município (anexo IV).

9.6. O candidato que deixar de enviar alguma documentação exigida para a inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

9.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 9.1.

9.8. Será aceita somente uma inscrição por CPF.

9.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como a inserção de toda a documentação exigida.

9.10. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com os termos de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS

10.1. Aos Afrodescendentes ou Indígenas ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 3.286/2011.

10.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes e indígenas resultar em número fracionado este será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

10.3. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas negras aqueles que se autodeclararem afrodescendentes ou indígenas no ato da inscrição Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.4. As pessoas candidatas afrodescendentes e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação constante deste Edital.

10.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, a pessoa candidata afrodescendente ou indígena participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.

10.6. A autodeclaração da pessoa candidata goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Procedimento de verificação documental complementar, na hipótese de indígenas, realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

a) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) registro Administrativo de Nascimento de Indígena – R.A.N.I.

10.8. As pessoas candidatas autodeclaradas negras e alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa

condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.9. Na hipótese de a pessoa candidata aprovada tanto na condição de afrodescendentes ou indígenas, quanto na de pessoa com deficiência ser convocada primeiramente para o provimento de vaga destinada à pessoa candidata negra ou indígena, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

10.10. Na hipótese de não haver pessoas candidatas afrodescendentes ou indígenas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

10.11. As pessoas candidatas afrodescendentes ou indígenas aprovadas dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas as pessoas candidatas afrodescendentes ou indígenas nem de alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de pessoas candidatas à ampla concorrência.

10.12. Em caso de desistência de pessoa candidata afrodescendentes ou indígenas aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata afrodescendente ou indígena posteriormente classificada.

10.13. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que se autodeclararam afrodescendentes ou indígenas e optaram por concorrer às vagas reservadas, serão divulgados no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br, através do site oficial do Município e no Diário Oficial do Município www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br juntamente com as demais vagas.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. As pessoas candidatas que tiverem se autodeclarado afrodescendentes e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados Processo Seletivo Simplificado, serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas afrodescendentes.

11.2. As pessoas candidatas negras habilitados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, farão o procedimento de heteroidentificação durante a realização da segunda etapa (Entrevista) que poderá ser filmada e caso a pessoa candidata se recuse a realização da filmagem do procedimento, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoa candidatas não habilitadas.

11.3. A pessoa candidata convocada que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

11.4. A pessoa candidata deverá verificar o Cronograma das etapas do processo seletivo, com o horário e o local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

11.5. A pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no horário marcado para sua realização, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este Edital.

11.6. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

11.7. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, a pessoa candidata prejudicada pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso conforme o Cronograma para as etapas do processo seletivo.

11.8. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata prejudicada.

11.9. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.10. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

11.11. Será eliminado do processo seletivo a pessoa candidata convocada que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da comissão para tanto;

b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos deste Edital;

11.12. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no Cronograma.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ALUNOS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA OU BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR

12.1. Aos alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 3.286/2011.

12.2. Quando o número de vagas reservadas aos alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular resultar em número fracionado este será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

12.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, se declarar como aluno(a) oriundo(a) da escola pública ou bolsista de escola particular.

12.4. A pessoa candidata na condição de aluna oriunda de escola pública ou bolsista de escola particular deverá enviar eletronicamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) documento de identidade com foto (frente e verso);
- b) histórico escolar (Ficha 19) e, no caso de bolsista de escola particular, acrescido de declaração da instituição privada, que comprove a concessão da bolsa.

12.5. A pessoa candidata aluna oriunda da escola pública ou bolsista de escola particular deverá fazer o envio eletrônico, via link específico de Inscrição, dos documentos comprobatórios elencados no item anterior, conforme orientações a seguir:

- a) o arquivo contendo o documento correspondente para análise deve estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem a pessoa candidata e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

12.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de aluno oriundo de escola pública ou bolsista de escola particular as pessoas candidatas que não realizarem o envio da documentação comprobatória, passando a figurar somente na lista de Ampla Concorrência.

12.7. A pessoa candidata aluna oriunda da escola pública ou bolsista de escola particular, se classificada na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

12.8. A pessoa candidata não considerada aluna oriunda da escola pública ou bolsista de escola particular na análise documental perderá o direito às vagas reservadas e será eliminada deste Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.

12.9. As pessoas candidatas alunas oriundas da escola pública ou bolsistas de escola particular aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas para alunos oriundos da escola pública ou bolsistas de escola particular, quando da convocação para nomeação.

12.10. Em caso de desistência da pessoa candidata aluna oriunda da escola pública ou bolsista de escola particular aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata aluna oriunda da escola pública ou bolsista de escola particular posteriormente classificada, quando da convocação.

12.11. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas candidatas alunas oriundas da escola pública ou bolsistas de escola particular aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas quando da nomeação, observada a ordem de classificação.

12.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido convocada, ficará sujeito à anulação da sua convocação.

12.13. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, a pessoa candidata oriunda de escola pública ou bolsista de escola particular participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.

12.14. O resultado da análise da condição de alunos oriundos da escola pública ou bolsistas de escola particular será divulgado no endereço eletrônico www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br e no site da Prefeitura de Feira de Santana <http://www.feiradesantana.ba.gov.br> conforme o Cronograma (Item 3.)

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção das propostas e será composta por membros indicados pela SECEL, com notória experiência na área artística e/ou cultural;

13.2. A Comissão de Seleção deverá ser publicada no Diário Oficial do Município (www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br) e com apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e a seleção acontecerá em 03 (três) etapas.

13.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou grau de parentesco com os proponentes.

14. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas inscritas por área, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

- a) Clareza, qualidade e criatividade da proposta;
- b) A adequação do Plano de Trabalho às especificações previstas no Detalhamento das Oficinas (Item 6.);
- c) A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular, fotos e certificados;
- d) A viabilidade da proposta;
- e) A pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.

14.2. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos, pertinentes às propostas apresentadas.

14.3. A seleção dos candidatos dar-se-á considerando-se as seguintes etapas e seus pesos:

14.3.1. A Primeira Etapa da seleção – de caráter eliminatório – será a de homologação das inscrições. Não serão homologadas inscrições cuja documentação esteja incompleta;

14.3.2. A Segunda Etapa será a Entrevista que será de caráter classificatório e eliminatório e somente será aplicada para os candidatos habilitados na etapa anterior;

14.3.3. No ato da entrevista os candidatos serão inquiridos sobre:

- a) considerando o Plano de Trabalho apresentado, seus objetivos, suporte teórico/prático, adequabilidade à faixa etária, atualização em relação ao tema, técnica escolhida. Sua formação e experiência na área (peso 4); (o candidato poderá pontuar de 0 a 10);
- b) habilidades para relações interpessoais, urbanidade, iniciativa e adequação às atividades demandadas para prestação do serviço, por meio de entrevista (peso 3); (o candidato poderá pontuar de 0 a 10);
- c) articulação das ideias durante a exposição oral do candidato sobre o desempenho prático na área ou atividade pleiteada, por meio de entrevista (peso 3). (o candidato poderá pontuar de 0 a 10).

$$R2^{\text{etapa}} = (a \times 4) + (b \times 3) + (c \times 3) / 100$$

14.4. Na Terceira Etapa, de caráter classificatório, será realizada a análise e avaliação dos títulos, conforme valores descritos no Barema – Anexo VI;

14.5. O candidato que não comprovar certificações não pontuará nesse quesito.

14.5.1. Como comprovação do currículo ou portfólio podem ser usados registros de qualificação e especialização, tais como diplomas, certificados, atestados, declarações, bem como registros que demonstrem experiência na área pretendida, como encartes, programas, cartazes, material de divulgação, contratos, dentre outros.

$$R3^{\text{etapa}} = \text{Pontuação obtida} / 100$$

14.6. Sendo a Nota Final o somatório das segunda e terceira etapas ($NF = R2^{\text{etapa}} + R3^{\text{etapa}}$), serão classificados os candidatos que obtiverem média global igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

14.7. Candidatos aprovados, mas não convocados comporão o cadastro reserva duas vezes mais;

14.8. Serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) o(a) candidato(a) de maior idade.
- b) a maior nota na Segunda Etapa – entrevista;
- c) a maior nota na Terceira Etapa – avaliação curricular;

14.9. Ocorrendo desistência, será convocado o candidato do cadastro de reserva daquela modalidade seguindo a ordem de classificação.

14.10. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a) candidatos com maior pontuação em experiência profissional;
- b) candidatos de maior idade, independentemente da faixa etária;
- c) persistindo o empate, haverá sorteio público.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento de cada fase da seleção, com lista dos selecionados, a comissão encaminhará o resultado ao Secretário de Cultura Esporte e Lazer para homologação e publicação no Diário Oficial eletrônico do Município de Feira de Santana, no endereço eletrônico www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br e no site da Prefeitura de Feira de Santana <http://www.feiradesantana.ba.gov.br> conforme o Cronograma (Item 3).

15.2. Homologado o resultado final, será lançada a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS

16.1. O prazo para interposição de recurso, obedecerá aos prazos estabelecidos no Cronograma (Item 3.). Os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundamentados em erro material ou omissão objetivamente constatada;

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, devidamente identificados, através do e-mail artedeviver.secel@pmfs.ba.gov.br ou protocolados na sede da SECEL, situada à Rua Estados Unidos, 37, Kalilândia, Centro, Feira de Santana-BA, devendo nele constar: Nome completo, Questionamento, Data, Endereço completo e Assinatura;

16.3. A Comissão de Seleção fará a deliberação sobre o recurso dentro do prazo estipulado no Cronograma. O recurso interposto fora do prazo não será validado/reconhecido.

16.4. Havendo reconsideração, o(a) candidato(a) será incluído(a) na lista.

16.5. As decisões proferidas após a análise dos recursos serão definitivas e irrecorríveis.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Serão exigidos documentos de qualificação técnica;

17.2. O número de candidatos convocados para contratação, na medida das necessidades da SECEL para o Programa Arte de Viver, corresponderá ao número de vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação;

17.3. Comprovação de participação em cursos pertinentes na devida área, sendo a participação atestada por meio de certificados, declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado onde conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão;

17.4. Não será aceita às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas, mediante inserção dos respectivos anexos no ato de inscrição;

17.5. Comprovação através de diploma emitido por Instituições de Ensino, podendo ser pública ou privada e que seja devidamente reconhecido pelo MEC;

17.6. Os classificados não convocados comporão um quadro de Cadastro de Reserva e poderão ser contemplados quando ocorrer desistência ou desligamento de algum dos Técnicos em Operação Cultural, bem como havendo aumento das demandas para as oficinas/áreas, durante a vigência deste edital.

17.7. Os candidatos selecionados e convocados serão contratados por tempo determinado, mediante Regime Especial de Direito Administrativo - REDA;

17.8. O contrato administrativo de trabalho terá validade de (12) doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as ações de execução do programa venham a exigir e que exista recurso orçamentário;

18. DA REMUNERAÇÃO

18.1. A remuneração será fixada conforme a legislação municipal vigente, em conformidade com a Lei 01/94, no valor do salário mínimo em vigor e auxílio transporte.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- 19.1. Dar suporte e orientação para dúvidas e questões relativas à execução do Programa;
- 19.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 19.3. Notificar, formal e tempestivamente, o prestador de serviços sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 20.1. O edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência ou de oportunidade da administração.
- 20.2. A revogação do edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 20.3. A qualquer momento, o contratado poderá solicitar sua suspensão, caso não tenha mais interesse, devendo protocolar pedido formal na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que deverá processar a solicitação.
- 20.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá, através de decisão fundamentada, promover a suspensão contratual, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele falta de capacidade técnica.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 21.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida para o certame;
- 21.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.8. Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;
- 21.9. Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
- 21.10. Não atendimento das determinações regulares e legais emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- 21.11. Razões de interesse público devidamente justificadas;
- 21.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final no site Prefeitura Municipal www.feiradesantana.ba.gov.br e www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br.
- 22.2. O(a) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados de contato.
- 22.3. A aprovação não garante contratação automática.
- 22.4. Por interesse público, as condições do edital poderão ser readequadas.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada e SECEL.
- 22.6. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à SECEL.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração de Ciência;

Anexo IV– Declaração de Ciência para permissão de apresentações

Anexo V – Declaração de disponibilidade de carga horária;

Anexo VI – Barema para análise dos currículos;

Anexo VII – Barema - Entrevista / Audição.

Anexo VIII – Do formulário de Autodeclaração

Anexo IX – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência

Anexo X - Autodeclaração de Residência

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

24.1. O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);

24.2. Não serão prestadas informações por telefone, relativa aos resultados parcial e final da seleção;

24.3. O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as condições do processo seletivo presente no edital;

24.4. A aprovação neste processo seletivo não proporciona ao candidato direito a convocação, mas esta, quando ocorrer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação;

24.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

24.6. Será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tentar ou cometer fraude a quaisquer normas definidas neste edital;

24.7. Da não adequação de qualquer um dos Técnicos em Operação Cultural às exigências legais, técnicas e pedagógicas do PROGRAMA ARTE DE VIVER poderá ocorrer o desligamento por ato da Coordenação Geral do Programa e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer a qualquer tempo;

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROGRAMA ARTE DE VIVER em ligação com a SECEL, ouvidas as áreas competentes em consonância a orientações da Procuradoria Geral do Município.

Feira de Santana-BA, 04 de março de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
E-mail:		
Telefones: () / ()		
IDENTIFICAÇÃO DE COTA ESPECÍFICA: Candidato(a) com Deficiência - PcD: () Candidato(a) oriundo(a) da escola pública ou bolsista de escola particular: () Candidato(a) Afrodescendentes ou Indígenas: ()		
MARCAR APENAS UMA OPÇÃO PARA A ESCOLHA DO TIPO DE OFICINA A SER REALIZADA PELO CANDIDATO, CONFORME TABELA ABAIXO:		
Nº	Área de Atuação / Descrição	Tipo de Oficina / Opção:
01	OFICINA DE ARTESANATO	☐ Artesanato com reciclagem ☐ Velas Artesanais ☐ Decupagem ☐ Bijuteria ☐ Biscuit ☐ Trabalhos em cerâmica
02	OFICINA DE CAPOEIRA	☐ Capoeira ☐ Maculelê
03	OFICINA DE DANÇA	☐ Ballet ☐ Jazz Dance ☐ Dança Popular ☐ Dança do Ventre ☐ Dança de Salão ☐ Street Dance
04	OFICINA ARTES VISUAIS	☐ Pintura em Tela ☐ Desenho
05	OFICINA DE TEATRO	☐ Teatro Adulto ☐ Teatro Infanto / Juvenil
06	OFICINA DE MÚSICA	☐ Canto/Coral ☐ Teclado ☐ Violão ☐ Violino ☐ Percussão ☐ Flauta ☐ Acordeom
Detalhamento da proposta de oficina: O proponente deve apresentar neste campo, sucintamente (<i>de maneira resumida, breve, concisa e objetiva, focando apenas no essencial</i>), sua proposta sobre a oficina pretendida.		

DECLARO QUE:

- a) Estou ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital e neste Formulário de Inscrição.
- b) Afirmando também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.
- c) Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- d) Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas conforme estabelece este Edital.
- e) O proponente se declara apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

- Nome do Proponente:
- RG:
- CPF:
- DRT:
- Endereço:
- Cidade:
- Estado:
- CEP:
- Telefones:
- E-mail:
- Área de Atuação:
- Tipo da oficina:
- Apresentação do objeto a ser executado:
- Qual o público-alvo:
- Identificar os participantes e estimativa de quantidade:
- Outras informações julgadas necessárias:

2 - DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste campo o solicitante deverá expor as razões pelas quais quer desenvolver a oficina proposta, e:

- Apresentar um Plano de Trabalho detalhado de aplicação da oficina;
- Descrever os objetivos a serem atingidos;
- Metas a serem atingidas: (a partir dos objetivos definidos);
- Descrever as etapas ou fases de execução;
- Demonstrar cronologicamente as etapas da execução do Plano de Trabalho;
- Indicar o período de tempo que cada uma das etapas levará para ser iniciada e concluída, respeitando o período definido neste Edital para as apresentações previstas (item 5.9).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____ (nome do proponente), inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, declaro que:

Estou ciente de que a minha inscrição e eventual seleção será para integrar o Programa Arte de Viver, coordenado pela SECEL.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como, me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado(a), após apresentar a documentação exigida neste Edital.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações referentes ao objeto deste Edital.

Marque um “x” em uma das opções abaixo:

☐ Não sou servidor desta municipalidade.

☐ Sou servidor desta municipalidade, no cargo de _____, com carga horária e semanais, na Secretaria _____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA PERMISSÃO DE APRESENTAÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, declaro estar ciente de que disponibilizarei 02 (duas) apresentações para demonstração das atividades desenvolvidas à população no decorrer do ano, com data, hora e local, em equipamentos ou eventos do Município, previamente combinados.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____ (nome do proponente), inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____, declaro para fins de participação na seleção que possuo disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no desenvolvimento das oficinas e cumprimento do Plano de Trabalho, em conformidade com as atividades previstas no Programa Arte de Viver.

ANEXO VI**BAREMA PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS****NOME:** _____**ÁREA DE ATUAÇÃO:** _____**TIPO DE OFICINA:** _____

CATEGORIAS	VALOR UNITÁRIO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	NOTA PARCIAL	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM CONSIDERADOS	NOTA FINAL
1. Titulação					
1.1. Certificado de nível médio/técnico	Titulação mínima exigida			20	
1.2. Diploma de graduação	2,00	01			
1.3. Diploma de graduação na área	3,00	01			
1.4. Certificado de especialização na área	4,00	01			
1.5. Mestrado na área	5,00	01			
1.6. Doutorado na área	6,00	01			
2. Formação Complementar					
2.1. Curso de formação e/ou capacitação na área	2,50	04		40	
2.2. Curso de formação e/ou capacitação em área afim	1,50	04			
2.3. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), como ouvinte, na área	1,00	04			
2.4. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), com apresentação de trabalho, na área	2,00	04			
2.5. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), com apresentação de trabalho, em área afim	2,00	04			
2.6. Outras atividades de formação complementar na área	1,00	04			
3. Experiência Profissional					
3.1. Cursos/oficinas de curta duração (até 120 horas) ministrados na área (por curso)	1,00	04		40	
3.2. Cursos de longa duração, ministrados na área, até 01 ano (por curso)	1,50	04			
3.3. Cursos de longa duração, ministrados na área, de 01 até 02 anos (por curso)	1,50	04			
3.4. Cursos de longa duração, ministrados na área, de 02 até 05 anos (por curso)	2,00	04			
3.5. Cursos ministrados na área no Programa Arte de Viver, (por ano)	3,00	05			
3.6. Monitoria em cursos ou eventos na área (por curso)	0,50	01			
3.7. Projetos elaborados e aprovados na área (por projeto)	0,25	02			
Total	100				

Obs.1: A comprovação do ensino médio concluído **NÃO SERÁ EXIGIDA** para os candidatos que concorrerão as vagas de Capoeira e Artesanato.

Obs.2: A nota da análise do currículo será obtida mediante o seguinte cálculo:

Cálculo: $NC = (PT + PFC + PEP) \div 10$

Sendo:

NC = Nota do Currículo

PT = Pontos da Titulação

PFC = Pontos da Formação Complementar

PEP = Pontos da Experiência Profissional

Assinatura do Avaliador

DATA: ____ de ____ de ____

Observação do avaliador: _____

ANEXO VII

BAREMA DE ENTREVISTA / AUDIÇÃO

	Crítérios	Pontuação Máxima	Nota Parcial	Nota Final
1	Quanto ao Plano de trabalho: objetivos, suporte teórico/prático, adequabilidade à faixa etária, atualização em relação ao tema, técnica escolhida, formação e experiência na área.	40		
2	Habilidades para relações interpessoais, urbanidade, iniciativa e adequação às atividades demandadas para prestação do serviço	30		
3	Articulação das ideias durante a exposição oral do candidato sobre o desempenho prático na área ou atividade pleiteada	30		
	Total	100		

a) sua formação e experiência na área (peso 4); (o candidato poderá pontuar de 0 a 10);

b) habilidades para relações interpessoais, urbanidade, iniciativa e adequação às atividades demandadas para prestação do serviço, por meio de entrevista (peso 3); (o candidato poderá pontuar de 0 a 10);

c) desempenho prático na área ou atividade pleiteada, por meio de entrevista (peso 3). (o candidato poderá pontuar de 0 a 10).

$R2^{a}etapa = (a \times 4) + (b \times 3) + (c \times 3) / 100$

ANEXO VIII

DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou negro ou indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2026 para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como negro ou indígena.

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela Comissão de Seleção, que tomará as providências decorrentes quanto a situação do pedido do candidato.
- Este documento deverá ser impresso, assinado e entregue durante a entrevista de candidatos.

Feira de Santana-BA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IX

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Edital nº 01/2026, da SECEL, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência): _____

Adiciono ainda outras informações:

1) A pessoa candidata faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não

Se "SIM" em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se a pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se a pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação da Entrevista (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite). Em caso positivo, discriminar o tipo de necessidade.

() NÃO NECESSITA de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

- Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).
- Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data _____

Assinatura do(a) candidato(a) _____

OBSERVAÇÕES:

- No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
- No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Assinatura do(a) requerente _____

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do
RG _____ e do CPF _____, **DECLARO** que resido na rua
_____, Feira de Santana - Bahia, CEP _____, há
mais de dois anos resido, para fins de comprovação de residência destinada ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026 da SECEL, para atender ao Programa Arte de Viver.

Feira de Santana, ____ de ____ de 2026

(nome completo do(a) requerente)